

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5865 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.637 de 02 de Dezembro de 2021, publicada em 02 de Dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de **R\$ 646.630,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais)** para suplementar os seguintes programas:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-009 – Gestão Da Administração, Material e Patrimônio

0500 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-035 – Gestão do Ensino Fundamental

1590 – 3390.30.00 – 103 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

12.361.0006-2-036 – Transporte Escolar Municipal e Estadual

1707 – 3390.33.00 – 104 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 200.000,00

1710 – 3390.33.00 – 123 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 59.700,00

12.365.0006-2-037 – Merenda Escolar

1930 – 3390.32.00 – 505 – Material, Bem ou Serviço para Dist.Gratuita R\$ 25.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0016-2-100 – Gestão da Secretaria da Assistência Social

4715 – 3190.11.00 – 1940 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 41.930,00

TOTAL R\$ 646.630,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de fonte e a anulação parcial de dotações,

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 123 – SEED–Transporte Escolar..... R\$ 59.700,00

- **Anulação Parcial:**

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica – Rural

1360 – 4471.70.00 – 505 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 250.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-035 – Gestão do Ensino Fundamental

1460 – 3190.11.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 270.000,00

12.365.0006-2-039 – Reequipar a Rede de Ensino

1960 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

08.244.0016-1-098 – Reestruturar a Secretaria e o CRASS

4660 – 4490.52.00 – 1940 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 41.930,00

TOTAL R\$ 646.630,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 05 DE SETEMBRO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal